



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.050 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências, no valor R\$79.000,00.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 12 de Março (03) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para desenvolvimento do programa Piso de Atenção Básica com o seguinte desdobramento:

02

08

05

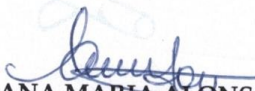
**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Ficha 292 – 3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ 79.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto de "parte" do superávit financeiro no Balanço Patrimonial na data de 31.12.2011, em conformidade com o inciso I, § 1º artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março (03) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 87 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008